



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 1/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVOS</b> .....	<b>3</b>
1.1. <b>Objetivo geral</b> .....	3
1.2. <b>Objetivos específicos</b> .....	3
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>3</b>
<b>3. OBJETO</b> .....	<b>5</b>
3.1. <b>Localização</b> .....	6
3.2. <b>Dos empreendimentos habitacionais de interesse social</b> .....	8
3.2.1. Implantação dos empreendimentos.....	8
3.2.2. Unidades Habitacionais .....	8
3.3. <b>Dos beneficiários</b> .....	9
3.3.1. Obrigações dos beneficiados.....	9
<b>4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> .....	<b>10</b>
4.1. <b>Orçamento</b> .....	10
4.2. <b>Cronograma Físico-Financeiro</b> .....	10
<b>5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS</b> .....	<b>10</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS</b> .....	<b>11</b>
6.1. <b>Fases de execução do Objeto</b> .....	12
6.2. <b>Trabalho Social</b> .....	13
6.2.1. Eixos do Trabalho Social.....	13
6.2.2. Escopo mínimo de atividades em cada fase do Trabalho Social.....	14
<b>7. EQUIPE TÉCNICA</b> .....	<b>14</b>
7.1. <b>Disposições Gerais</b> .....	14
7.2. <b>Equipe Técnica Mínima</b> .....	14
7.2.1. Coordenador.....	15
7.2.2. Técnico Social.....	15
7.2.3. Técnico Administrativo.....	16
<b>8. APARELHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> .....	<b>16</b>
8.1. <b>Veículos</b> .....	17
<b>9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA OSC</b> .....	<b>17</b>



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 2/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

<b>10. REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA DE DESEMBOLSO.....</b>	<b>17</b>
<b>11. PLANEJAMENTO GERENCIAL .....</b>	<b>18</b>
<b>11.1. Reuniões integradas .....</b>	<b>19</b>
<b>11.2. Planejamento mensal de atividades .....</b>	<b>20</b>
<b>11.3. Informações a serem prestadas pela OSC .....</b>	<b>20</b>
<b>12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.....</b>	<b>21</b>
<b>13. GESTÃO DA PARCERIA .....</b>	<b>21</b>
<b>14. DESEMBOLSO .....</b>	<b>22</b>
<b>15. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>22</b>
<b>15.1. Prestação de Contas pela OSC .....</b>	<b>22</b>
<b>15.1.1. Relatório Trimestral de Execução do Objeto.....</b>	<b>22</b>
<b>15.1.2. Relatório Final de Execução do Objeto.....</b>	<b>23</b>
<b>15.2. Análise e aprovação da Prestação de Contas .....</b>	<b>23</b>
<b>15.2.1. Parecer Técnico Parcial .....</b>	<b>23</b>
<b>15.2.2. Parecer Técnico Conclusivo .....</b>	<b>23</b>



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 3/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) capacitada a executar o Objeto abaixo identificado, visando à formalização de parceria com o Município de Belo Horizonte, em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo aos preceitos legais do Decreto nº 16.746/17.

## 1. OBJETIVOS

### 1.1. Objetivo geral

Promover a moradia digna em Belo Horizonte, aumentando a oferta de moradias e atuando na redução do déficit habitacional quantitativo do Município, o que neste caso será feito em parceria com a OSC.

### 1.2. Objetivos específicos

- I. Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, que tenha sede no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana e participação efetiva e comprovada na PMH, na linha de produção habitacional de caráter institucional, que tenha interesse em firmar parceria com o Município de Belo Horizonte para execução do Objeto a seguir especificado.
- II. Promover o protagonismo das famílias na solução de seus problemas habitacionais.
- III. Estimular e apoiar a organização comunitária e a produção cogestionária de unidades habitacionais de qualidade, em empreendimentos projetados por profissionais especializados, localizados em terrenos públicos municipais urbanizados.

## 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as diretrizes da Política Municipal de Habitação, bem como a Resolução nº LII do Conselho Municipal de Habitação, o Município de Belo Horizonte, por meio do presente chamamento público visa selecionar Organização da Sociedade Civil para a execução de trabalho social destinado à viabilização e acompanhamento da construção de 296 unidades habitacionais, em condomínios, em sistema de gestão



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 4/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

com o poder público municipal.

Tal medida se fundamenta na existência de déficit habitacional entre as famílias com renda de até 6 salários mínimos<sup>1</sup> de mais de 47 mil domicílios, no dever do Município em promover a moradia digna aos beneficiários da Política Municipal de Habitação e no cadastro de famílias e dos Núcleos de Habitação realizado previamente pela Urbel.

Visando atender a essa demanda, o Município de Belo Horizonte disponibiliza os terrenos descritos no item 3 deste Termo de Referência, por meio de parceria a ser firmada entre o Município e a OSC selecionada, para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social a serem executados conforme a Política Municipal de Habitação e parcialmente viabilizados com recursos municipais oriundos do Fundo Municipal de Habitação Popular, nos termos da Lei nº 6.326/1993.

Esta iniciativa leva em consideração:

- I. o histórico da Política Municipal de Habitação de Belo Horizonte, que se desenvolveu em torno dos movimentos populares por moradia e se fundamenta na participação social para o planejamento, execução e acompanhamento dos programas e ações voltados para a redução do déficit habitacional;
- II. o Orçamento Participativo da Habitação (OPH), que foi um processo de discussão, definidor do orçamento público, destinado à produção habitacional, inserido na estrutura do Sistema Municipal de Habitação como ferramenta fundamental de democratização da definição dos investimentos e de priorização de atendimento das famílias de mais baixa renda, residentes no Município de Belo Horizonte, organizadas pelo Movimento Social de Moradia;
- III. o aspecto político e histórico das mobilizações, organização comunitária e de participação popular, presentes nas discussões públicas e execução de empreendimentos, promovidos pelo Orçamento Participativo da Habitação;
- IV. que as OSCs cumprem papel de relevância no contexto da Política Municipal de Habitação, especialmente no desenvolvimento de ações de mobilização e, organização comunitária voltadas ao

<sup>1</sup> Conforme dados publicados no PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, elaborado pela Urbel em 2013, estimava-se que em 2014 o déficit habitacional relativo a essas famílias seria de 47.099 domicílios. Documento disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/plano-local-de-interesse-social>. Acesso em 28/04/2021.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 5/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

atendimento da demanda habitacional, bem como na implementação de processos de participação ativa da população envolvida na produção habitacional;

- V. que o direito à moradia vai além do simples acesso a uma unidade habitacional, contemplando o acesso a transporte, comércio, segurança, boas relações sociais e a toda a infraestrutura da cidade;
- VI. que os modelos de provisão habitacional baseados na autogestão ou cogestão propiciam a criação de forte sentimento de pertencimento e conquista dos beneficiários em relação às suas moradias, bem como proporcionam a criação de fortes laços afetivos entre os beneficiários e, desse modo, promovem a sustentabilidade dos empreendimentos produzidos, assim como autonomia e adaptação das famílias à cultura coletiva e condominial; e
- VII. a Lei Federal nº 13.019/2014, que “*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação [...]*”.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de OSC que torne mais eficaz a execução do trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais, em regime cogestionário, em terrenos disponibilizados pelo Município.

Para a consecução do Objeto é prevista a execução das seguintes fases de trabalho:

- I. Pré Morar
- II. Acompanhamento dos projetos executivos
- III. Execução de obras de infraestrutura e fundações
- IV. Construção de moradias



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 6/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

V. Pós Morar

**3.1. Localização**

As unidades habitacionais serão edificadas em sistema de cogestão pelas famílias e a PBH nos terrenos abaixo descritos, os quais estão detalhados no documento denominado “Encarte” que acompanha este Termo de Referência. Os terrenos têm capacidade para acolher um total estimado de 296 unidades habitacionais horizontais, observada a seguinte capacidade estimada para cada terreno:

I. **GRUPO 1** – Constituído pelos terrenos 1, 2 e 3 abaixo descritos, com capacidade total estimada em 134 Unidades Habitacionais (UHs), sendo:

a. **Terreno 1** – Bairro Diamante. Terreno delimitado pelas ruas Jordelino Cristino Lima, rua Terezinha Adriana de Castro e rua Vicente Dutra, correspondendo ao lote 6A do quarteirão 113, aprovado pelo CP 272.077-F, com área de 6.105,44m<sup>2</sup>. Modificação de Parcelamento aprovado. CP em registro, averbação em cartório.

Capacidade estimada: 46 UHs

b. **Terreno 2** – Bairro Juliana. Terreno situado à Rua Mar de Rosas correspondendo ao lote 001-B do quarteirão 119, aprovado pela planta CP 282-093-A, com área de 4.465,53 m<sup>2</sup>. CP em registro, averbação em cartório.

Capacidade estimada: 28 UHs

c. **Terreno 3** – Bairro Jatobá. Terreno situado à Rua Antônio Augusto da Silva, correspondendo ao lote 001 do quarteirão 119, aprovado pelo CP 251.007-M com área de 10.125 m<sup>2</sup>. Terreno necessita de modificação de parcelamento para registro e averbação em cartório.

Capacidade estimada: 60 UHs

II. **GRUPO 2** – Constituído pelos terrenos 3, 4 e 5 abaixo descritos, com capacidade total estimada em 92 Unidades Habitacionais (UHs), sendo:

a. **Terreno 4** – Bairro Jonas Veiga. Terreno localizado à Rua Sargento João Ovídio, correspondendo ao lote 01A do quarteirão 19, aprovado pelo CP 195.004-IB, com área de 6.051,88 m<sup>2</sup>.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 7/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Capacidade estimada: 38 UHs

- b. Terreno 5** – Bairro Jonas Veiga. Terreno localizado à Rua Sargento João Ovídio, correspondendo ao lote 01A do quarteirão 17, aprovado pelo CP 195.004-IB, com área de 4.204,58 m<sup>2</sup>.

Capacidade estimada: 28 UHs

- c. Terreno 6** – Bairro Jonas Veiga. Terreno localizado à Rua Sargento João Ovídio, correspondendo ao lote 01A do quarteirão 10, aprovado pelo CP 195.004-IB, com área de 4.550,44 m<sup>2</sup>.

Capacidade estimada: 26 UHs

- III. GRUPO 3** – Constituído pelos terrenos 2, 7 e 10 abaixo descritos, com capacidade total estimada em 70 Unidades Habitacionais (UHs), sendo:

- a. Terreno 7** – Bairro Manacás. Terreno localizado à Av. Maurette José dos Santos, correspondendo aos lotes 26 A e 27 A e B do quarteirão 119, aprovado pelo CP 051.049-F, com área de 5.080,80 m<sup>2</sup>. CP em registro, averbação em cartório.

Capacidade estimada: 26 UHs

- b. Terreno 8** – Bairro Ouro Preto. Terreno situado entre as ruas Arnaldo Bueno Azevedo, rua Sérgio Miranda Moreira e rua Osório de Moraes, correspondendo aos lotes 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 do quarteirão 83, aprovado pelo CP 174.006-M, com área de 2.665,00 m<sup>2</sup>.

Capacidade estimada: 14 UHs

- c. Terreno 9** – Bairro Visconde do Rio Branco. Terreno situado à rua Erva Mate, correspondendo ao lote 7B do quarteirão 81A, aprovado pelo CP 029.055-F, com área de 7.841,41 m<sup>2</sup>. CP em registro, averbação em cartório.

Capacidade estimada: 30 UHs

Os nove terrenos estão inseridos na malha urbana em áreas urbanizadas, parceladas ou em aprovação de modificação de parcelamento, providas de infraestrutura, transporte coletivo, comércio, serviços e equipamentos urbanos e ocupadas prioritariamente por edificações residenciais, aptas a acolher os empreendimentos habitacionais de interesse social.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 8/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

### 3.2. Dos empreendimentos habitacionais de interesse social

Em cada um dos terrenos identificados no item anterior será promovida a produção de um empreendimento habitacional de interesse social, resultando em condomínios residenciais, os quais serão executados conforme os projetos elaborados pelo Município, observado o Plano de Trabalho.

#### 3.2.1. Implantação dos empreendimentos

Para viabilizar a execução dos empreendimentos, o Município fará aporte dos seguintes recursos financeiros, bens ou serviços, necessários à composição do investimento a ser realizado:

- I. terrenos municipais onde serão construídos os empreendimentos;
- II. despesas realizadas com:
  - a. operacionalização desta parceria;
  - b. elaboração e aprovação dos projetos necessários à viabilização do empreendimento;
  - c. execução das obras de infraestrutura, urbanização e fundações das unidades habitacionais, conforme projetos aprovados.

Durante a fase de elaboração de projetos, a OSC e os beneficiários participarão de reuniões junto com a Urbel, com o objetivo de apresentar necessidades e especificidades que possam interferir na concepção dos projetos.

Após a conclusão e aprovação dos projetos, o Município licitará e executará as obras de infraestrutura, urbanização e fundações necessárias à implantação das unidades habitacionais pelas famílias.

Após a entrega dos lotes urbanizados, a OSC fará o acompanhamento das famílias no processo de construção das moradias durante o período de 18 meses.

Encerrado o prazo de vigência da Parceria, o acompanhamento das famílias cuja construção das próprias moradias não tenha sido concluída será realizado pela Urbel.

#### 3.2.2. Unidades Habitacionais

A OSC deverá considerar, para a realização do Trabalho Social, que as unidades habitacionais a serem





<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 9/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

implantadas nos terrenos municipais deverão ser executadas conforme os projetos aprovados e atender às diretrizes e especificações técnicas mínimas definidas pela Urbel, e terão as seguintes características:

- I. serão agrupadas em condomínios horizontais, admitindo-se unidades com, no máximo, dois pavimentos (sobrados);
- II. poderão ser geminadas;
- III. deverão ser dotadas de área de estacionamento para, no mínimo, 1/3 das moradias construídas em cada condomínio;
- IV. em função da topografia e outras condições do terreno, poderão ter a entrada individualizada a partir da via pública, desde que a solução não represente redução do número mínimo de unidades habitacionais previstas para o terreno ou perda da qualidade ambiental para as demais.
- V. o prazo previsto para a construção da superestrutura será de 18 meses.

### **3.3. Dos beneficiários**

O público alvo desta Parceria é constituído por famílias contempladas pelo Orçamento Participativo de Habitação (OPH) selecionadas pela Urbel de acordo com os critérios de priorização da Política Municipal de Habitação aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH).

#### **3.3.1. Obrigações dos beneficiados**

As famílias beneficiadas serão responsáveis:

- I. pela construção, em regime cogestionário, da superestrutura das unidades habitacionais dos empreendimentos, em estrita observância ao projeto aprovado, no prazo previsto no item 3.2.1. deste TR;
- II. por garantir os recursos necessários à execução da superestrutura das unidades habitacionais e ao pagamento dos itens discriminados no item 3.2.2, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação;
- III. por atender às orientações técnicas, inclusive aquelas relativas à segurança e boa técnica da execução de obras;



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 10/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

IV. pela observação do cronograma de planejamento e execução estabelecidos junto à OSC.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Todos os trabalhos discriminados no item 6 deste Termo de Referência deverão ser executados conforme os projetos e a documentação técnica disponibilizada aos participantes.

##### **4.1. Orçamento**

O Valor Global estabelecido no presente chamamento público fundamenta-se a partir dos dados extraídos da Tabela de Preços formalizada pela Urbel e SUDECAP, amplamente utilizada no Município de Belo Horizonte como referência de preços para execução de Trabalho Social.

A Tabela de Preços foi estabelecida conforme as normas para elaboração de Trabalho Técnico Social e encontra-se, juntamente com todas as composições de preços unitários tabeladas, disponível nos sites <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/informacoes/tabela-de-precos> e <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>.

Os quantitativos e os custos unitários previstos na Planilha de Orçamento são referências para orientar a elaboração da Proposta a ser apresentada pela OSC participante e se caracterizam como limite máximo para a composição das referidas Propostas.

##### **4.2. Cronograma Físico-Financeiro**

O Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente TR constitui referencial não vinculativo para a elaboração da Proposta, do Plano de Trabalho e dos Cronogramas de Desembolso e Execução.

#### **5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A execução dos trabalhos deve, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos orientadores dos processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de produtos e serviços, a partir de parâmetros estabelecidos em:

I. orientações técnicas contidas neste Termo de Referência;



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 11/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

- II. procedimentos e diretrizes da Urbel, para elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial nos Eixos Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Acompanhamento Social e Gestão Social da Intervenção; Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Econômico;
- III. Tabela de Preços estabelecida conforme as normas para elaboração de projeto de trabalho técnico social que se encontra disponível no site: <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/informacoes/tabela-de-precos>;
- IV. resoluções do Conselho Municipal de Habitação (CMH);
- V. requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pela Lei Federal nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, as normas da ABNT e, quando a legislação brasileira for omissa, as normas internacionais aplicáveis;
- VI. recomendações e instruções do Gestor da Parceria.

Em caso de dúvidas decorrentes de conflito de informações contidas nos documentos técnicos que integram o presente chamamento, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

- I. Legislação vigente;
- II. Termo de Referência;
- III. Especificações técnicas;
- IV. Plano de Trabalho.

Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pela OSC deverá ser discutida com o Gestor da Parceria, antes da continuidade dos trabalhos.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

A OSC deverá executar trabalhos as ações conforme especificações descritas a seguir, as quais se constituem como escopo mínimo de execução do Objeto da presente Parceria. No entanto, isso não significa que a OSC não possa continuar atuando junto às famílias beneficiárias no âmbito do seu objetivo estatutário após a conclusão dos trabalhos.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 12/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

### 6.1. Fases de execução do Objeto

- I. A execução do Objeto é dividida em cinco fases, abaixo descritas, cujos prazos estão previstos no Plano de Trabalho:
- II. Fase de pré-morar. Trata do início das ações de Trabalho Social relacionadas à mobilização das famílias beneficiárias por terreno, incluindo capacitação para participação nas etapas do Programa, desenvolvimento dos projetos executivos, formação de vizinhança e organização da vida em condomínio;
- III. Fase de acompanhamento dos projetos executivos. Envolve ações de Trabalho Social para a elaboração dos projetos executivos, através de cursos, oficinas e assembleias visando a participação ativa das famílias nessa fase;
- IV. Fase de execução de obras de infraestrutura e fundações. Contempla a continuidade do trabalho social junto às famílias beneficiárias no acompanhamento das obras de infraestrutura e na preparação para a fase seguinte de construção das moradias, incluindo cursos e oficinas sobre construções e planejamento financeiro, bem como o apoio técnico na busca de financiamentos quando for o caso;
- V. Fase de construção das moradias. Envolve ações de Trabalho Social relacionadas à organização, orientação e acompanhamento social da construção das moradias. O acompanhamento deverá também acontecer individualmente, com cada família, tratando as eventuais dificuldades e elaborando estratégias de superação e a possível capacitação de famílias substitutas.
- VI. Fase de pós-morar. Envolve ações de Trabalho Social posterior à construção das moradias, voltadas para a formalização e gestão condominial, autonomia e manutenção ou fortalecimento dos vínculos sociais das novas comunidades recém-formadas, inclusive com o oferecimento de cursos de capacitação de síndicos e de consultoria específica de apoio à gestão dos condomínios.

Podem ser necessários ajustes nos períodos de duração das fases, bem como concomitância de ações/fases, em função do desenvolvimento dos projetos executivos e das obras de infraestrutura ou por outros motivos justificáveis a serem acordados entre a Urbel e a OSC.

Independentemente dos ajustes anteriormente citados, a fase V - pós-morar - será iniciada:

- I. a qualquer tempo, quando estiverem concluídas 50% mais uma das moradias; ou



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 13/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

- II. quando estiverem faltando 6 meses para a conclusão do Termo de Colaboração, independentemente do percentual de unidades concluídas.

## 6.2. Trabalho Social

As ações sociais permeiam a execução do Objeto em todas as suas fases para garantir o uso adequado das intervenções executadas.

### 6.2.1. Eixos do Trabalho Social

Entende-se que a participação das famílias durante todas as fases do processo é fundamental para o alcance dos objetivos deste TR e é instrumentalizada nas diversas ações do Trabalho Social, que são organizadas nos seguintes eixos:

- I. Fortalecimento Social: prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia, o protagonismo social e o fortalecimento das organizações existentes no território, bem como a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social;
- II. Acompanhamento Social e Gestão dos Condomínios: visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, o fluxo de caixa das obras por família, em cada grupo, bem como a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, preparação e acompanhamento da comunidade para compreensão deste, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação; ainda, visa promover a formação dos condomínios, instituição das normas de convivência e gestão coletiva do espaço de moradia comum.
- III. Educação Ambiental e Patrimonial: visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção;
- IV. Desenvolvimento Econômico: objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio à implementação de



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 14/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

#### **6.2.2. Escopo mínimo de atividades em cada fase do Trabalho Social**

As atividades relativas a cada uma das fases do trabalho social deverão ser realizadas conforme quadro descritivo do Modelo de Plano de Trabalho.

## **7. EQUIPE TÉCNICA**

### **7.1. Disposições Gerais**

A OSC deverá disponibilizar a equipe técnica necessária à execução do Objeto da Parceria bem como à apresentação dos resultados. A equipe disponibilizada deverá ter qualificação e experiência igual ou superior à determinada no item 7.2. , a qual efetivamente deverá conduzir a execução do Objeto desta Parceria de acordo com o Plano de Trabalho.

Incumbirá à OSC a substituição de membros da equipe técnica que justificadamente não tenham desempenho profissional condizente com as necessidades a serem atendidas no âmbito da Parceria. Os novos integrantes deverão possuir as qualificações exigidas para as funções.

Caberá à OSC a organização da equipe para realização de reuniões noturnas, em feriados e/ou finais de semana com a comunidade.

Caberá à OSC garantir transporte aos membros da equipe técnica em serviço devendo o veículo ficar sob a guarda e condução da própria OSC.

### **7.2. Equipe Técnica Mínima**

Durante a execução da Parceria, sempre que se verificar indisponibilidade de integrante da equipe técnica mínima, a OSC deverá providenciar sua substituição por profissional de qualificação técnica igual ou superior à do membro substituído.

A substituição ou acréscimo de membros à equipe não gerará custo adicional ao Município.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 15/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Para a execução dos trabalhos previstos nesta parceria será necessária a equipe técnica mínima discriminada a seguir.

#### 7.2.1. Coordenador

- I. Quantidade: 1 profissional
- II. Qualificação: profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, Geografia, Pedagogia ou Psicologia, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.
- III. Função: as atribuições do Coordenador são as seguintes
  - a. zelar pelo bom desempenho da Equipe Técnica e lhe dar suporte, em todas as etapas de execução da Parceria, respondendo pela execução dos trabalhos, conforme determinações da OSC, previstas no Plano de Trabalho;
  - b. verificar as interfaces entre todos os trabalhos e solicitações do Gestor da Parceria;
  - c. produzir justificativas técnicas para solicitação de aditivos, juntamente com o Gestor da Parceria, quando for o caso;
  - d. participar das reuniões periódicas, para apresentação e entrega dos relatórios previstos no item 11.3. deste Termo de Referência.

#### 7.2.2. Técnico Social

- I. Quantidade: 1 profissional por Termo de Colaboração
- II. Qualificação: profissional de nível superior com formação em Geografia, Filosofia, Serviço Social, Psicologia, História, Pedagogia, Sociologia ou Ciências Sociais, com experiência em trabalho social em empreendimentos habitacionais de interesse social, com no mínimo 20 moradias, construídos em regime de autogestão ou cogestão.
- III. Função: realizar trabalho social junto às famílias beneficiárias, preparando-as para a execução do empreendimento em regime de cogestão ou autogestão, organizá-las em grupo condominial destinado à gestão do empreendimento habitacional, bem como as atividades constantes dos eixos de trabalho



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 16/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

previstas no item 6.2.1.

### 7.2.3. Técnico Administrativo

- I. Quantidade: 1 profissional
- II. Qualificação: Técnico de nível médio com experiência em trabalhos de escritório, realização de cadastros.
- III. Função: apoiar os trabalhos de escritório e de campo e os trâmites de documentos do empreendimento.

## 8. APARELHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A OSC deverá disponibilizar o aparelhamento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, observando as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela OSC, todo o necessário ao desempenho de suas funções, em escritório ou em campo (máquinas, utensílios, ferramentas, materiais e *softwares*), inclusive os equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de proteção individual (EPI) determinados pela legislação trabalhista.

Para que a execução dos trabalhos atenda à execução de metas da Parceria é essencial que a OSC disponibilize os meios para garantir:

- I. 01 (um) veículo sem motorista, com capacidade para 04 (quatro) passageiro;
- II. equipamentos e condições necessários à produção de documentos físicos e digitais;
- III. acesso à internet;
- IV. mobiliário compatível com um escritório para abrigar 03 (três) pessoas.

Este conjunto de condições é considerado como o mínimo necessário à execução dos trabalhos de maior relevância para a execução do Objeto, com a qualidade exigida e dentro do prazo de vigência.

Caso o desempenho dos itens disponibilizados não atenda adequadamente ao desenvolvimento da execução trabalhos, os mesmos deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para o Município.





<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 17/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

O Gestor da Parceria poderá autorizar a dispensa de itens previstos no Plano de Trabalho somente quando venha a ser confirmada a sua desnecessidade fática e legal, a qual deverá ser fundamentada em análise de justificativa formalizada pela OSC.

### 8.1. Veículos

Deverá ser disponibilizado, a partir do 25º mês de execução da parceria, 01(um) veículo sem motorista, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com no máximo 1 (um) ano de uso, licenciado, coberto com seguro total, respondendo a OSC por sua limpeza, conservação e manutenção, nesta compreendido o fornecimento de combustível.

O veículo deverá ser conduzido por profissional legalmente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser indicado pela OSC.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA OSC

Até que sejam disponibilizados os escritórios de obras, a OSC deverá disponibilizar as instalações físicas necessárias para realizar os trabalhos (atendimento às famílias, realização de grupos de trabalho, etc), sendo admissível a locação e manutenção de escritório central com recursos da Parceria, observadas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

A partir do início da fase de construção das moradias, a OSC poderá se servir do escritório de obra, remanescente da construção da infraestrutura de cada terreno, como base de apoio local para as atividades das equipes de campo.

Durante esse período, a OSC ficará responsável pela manutenção, segurança, integridade e limpeza do espaço, bem como pela contratação ou transferência de titularidade das ligações de água e energia elétrica, além de manter seu pagamento em dia.

### 10. REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA DE DESEMBOLSO

Para a liberação da 1ª parcela de desembolso será realizada reunião quando será feita apresentação da



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 18/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Equipe Técnica da OSC, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Serão fornecidos à OSC os seguintes documentos:

- I. modelos (arquivo digital) para elaboração de planilhas e minutas dos relatórios previstos nos itens 12.4 e 19.1 deste Termo de Referência, para fins de monitoramento e avaliação;
- II. modelos de formatos, de selos e 'templates' para desenhos e documentos padrão, com timbres da Urbel e OSC.

Os pontos tratados na reunião em referência deverão constar de ata a ser elaborada pela Urbel, preferencialmente digitada, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- I. nome dos convocados e convidados e das instituições que representam;
- II. pauta da reunião;
- III. relato das discussões e das deliberações;
- IV. assinatura dos presentes;
- V. anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados.

## 11. PLANEJAMENTO GERENCIAL

As atividades de planejamento gerencial constituem-se em elemento essencial à gestão da Parceria. O planejamento gerencial será formalizado por meio da realização de reuniões, registradas em atas, e especialmente por:

- I. Reuniões integradas;
- II. Planejamento mensal, cujos registros serão entregues juntamente com o Relatório Trimestral de Execução do Objeto;
- III. Relatórios elaborados pela OSC.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 19/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

### 11.1. Reuniões integradas

As reuniões integradas têm como objetivo:

- I. subsidiar o Gestor da Parceria para a promoção do acompanhamento das atividades, da execução dos trabalhos e do alcance de metas, por meio do diálogo técnico entre as partes;
- II. atualizar o planejamento dos trabalhos;
- III. esclarecer dúvidas;
- IV. integrar, quando necessário, as partes envolvidas.

As reuniões integradas serão realizadas sempre que necessário, desde que previamente ajustado entre as partes.

As reuniões deverão obedecer a uma pauta predefinida, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério das partes, desde que não prejudique a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho, contemplando análise:

- I. das etapas de execução de trabalho liberadas e a liberar;
- II. dos trabalhos que estão impedidos de serem executados e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
- III. do planejamento mensal de atividades;
- IV. de alterações nos trabalhos previstos no Plano de Trabalho.

Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução, indicando o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução adotada.

Todas as reuniões deverão ser registradas em atas preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- I. nome dos convocados e convidados e das instituições que representam;
- II. pauta da reunião;
- III. relato das discussões e das deliberações;



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 20/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

IV. assinatura dos presentes;

V. anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados.

### 11.2. Planejamento mensal de atividades

Durante a fase de construção das moradias, o planejamento e o acompanhamento da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser registrados de maneira a constituir um retrato fiel do andamento das obras realizadas pelos beneficiários, devendo ser discutidos mensalmente em reunião com o Gestor da Parceria.

### 11.3. Informações a serem prestadas pela OSC

A OSC deverá executar as atividades e relatórios abaixo elencados e irão compor ou subsidiar os diversos processos de gestão da execução do Objeto:

- I. pareceres técnicos ou relatórios específicos: a serem elaborados por solicitação do Gestor da Parceria, devidamente justificada, com prazo ajustado entre as partes;
- II. Relatório Trimestral de Execução do Objeto, contendo:
  - a. dados acerca do gerenciamento das informações produzidas e/ou veiculadas na unidade executora local e que sejam de interesse da Administração Pública, tais como critérios adotados para organização, guarda e proteção dos documentos físicos e digitais, realização de reuniões de equipe interna, atividades de capacitação e outras;
  - b. informações acerca do andamento da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de sua comprovação por meio de fotografias, atas de reuniões, cadastro de atendimento e outros;
  - c. informações sobre o andamento da obra de cada moradia, se está sendo construída de forma individual ou coletiva e relatando eventuais dificuldades e estratégias pactuadas com as famílias para superá-las;
- III. Relatório de Execução Financeira: solicitado somente nos termos do artigo 63 do Decreto nº 16.746/2017, se destina ao esclarecimento acerca da utilização dos recursos disponibilizados por meio do desembolso, devendo ser elaborado sempre que solicitado pelo Gestor da Parceria, mediante



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 21/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

notificação devidamente formalizada.

Todos os relatórios deverão ser preenchidos conforme modelos a serem fornecidos pelo Gestor da Parceria quando da liberação da 1ª Parcela de Desembolso e, sempre que necessário, deverão ser por ele revisados. Além disso, deverão ser entregues até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de referência.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O monitoramento e avaliação da Parceria visam regular a execução da Parceria e envolvem a verificação do cumprimento das obrigações por ambas as partes, bem como a execução do Objeto de acordo com as metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

A execução da Parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução da Parceria - a ser designada pelo Diretor Presidente da Urbel, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto n.º 16.746/2017.

## 13. GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da Parceria consiste na verificação da realização das ações e do atingimento de metas e visa assegurar a execução do Objeto de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, observando as especificações, normas e instruções técnicas, bem como padrões de qualidade estabelecidos, podendo, inclusive, questionar detalhes dos trabalhos em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando sua análise à aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto n.º 16.746/2017..

O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se for o caso, e emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Gestor da Parceria terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para se pronunciar sobre solicitação ou outra documentação apresentada que dependa de sua aprovação.



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 22/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

O Gestor da Parceria poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário.

A gestão da parceria será realizada pela agente pública do quadro permanente da Urbel, Ana Paula Goulart, ocupante do cargo de Analista Técnico Social, que exerce a função de Chefe da Divisão Social (DVSO-UB) da Diretoria de Habitação e Regularização (DHR-UB), telefone 3277-6415, e-mail habitacao@pbh.gov.br.

#### **14. DESEMBOLSO**

O valor total do recurso será repassado à OSC em parcelas trimestrais, de acordo com o Cronograma de Desembolso.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação da data de desembolso de cada parcela.

Não serão repassados recursos relativos a trabalhos não previstos no Plano de Trabalho.

O pagamento será realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Urbel, por meio de sua Divisão Financeira (DVFI-UB).

#### **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se opera através da formulação de relatórios e tem por objetivo manter controle sobre os resultados da execução do Objeto da Parceria, devendo conter os elementos que permitam verificar o cumprimento do Objeto e o alcance das metas e resultados previstos.

##### **15.1. Prestação de Contas pela OSC**

A prestação de contas pela OSC será executada nos termos dos artigos 61 a 65 do Decreto nº 16.746/2017, por meio da emissão dos documentos a seguir discriminados.

##### **15.1.1. Relatório Trimestral de Execução do Objeto**

O Relatório Trimestral de Execução do Objeto, previsto no art. 61 do Decreto nº 16.746/2017, tem por objetivo o controle parcial de resultados durante o prazo de vigência da Parceria e deverá conter elementos



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 23/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

comprobatórios que permitam verificar a execução financeira do Plano de Trabalho, que será analisado tendo em consideração a eficiência e a economicidade obtidas pela OSC.

O conteúdo desse relatório deverá ser subsidiado pelas informações constantes dos relatórios mensais de atividades emitidos pela OSC e aprovados pelo Gestor da Parceria.

#### **15.1.2. Relatório Final de Execução do Objeto**

Uma vez concluído o Objeto, a OSC deverá consumir a prestação de contas nos termos dos artigos 67 e 68 do Decreto nº 16.746/2017, através do Relatório Final de Execução do Objeto.

Esse relatório reunirá, de forma sistematizada, todas as informações dos relatórios trimestrais de execução do objeto, aprovados pelo Gestor da Parceria e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo conter os elementos previstos no art. 61 do Decreto nº 16.746/17.

#### **15.2. Análise e aprovação da Prestação de Contas**

A análise da prestação de contas será formalizada pelo Gestor da Parceria, por meio da emissão dos seguintes documentos a seguir discriminados.

##### **15.2.1. Parecer Técnico Parcial**

Deverá ser elaborado o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o previsto no art. 56 do Decreto nº 16.746/2017 e ser devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse parecer, o Gestor da Parceria deverá fundamentar e formalizar manifestação acerca:

- I. da prestação de contas referente ao período;
- II. de eventual irregularidade ou inexecução parcial do Objeto;
- III. adoção das medidas previstas nos artigos 57 a 59 do Decreto nº 16.746/2017.

##### **15.2.2. Parecer Técnico Conclusivo**

Deverá ser elaborado em conformidade com o previsto nos artigos 69 e 70 do Decreto nº 16.746/2017, onde o Gestor da Parceria deverá fundamentar e formalizar manifestação acerca da prestação de contas final, sendo obrigatória sua inclusão no Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres (SUCC).



<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 24/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Na análise da prestação de contas final e emissão do Parecer Técnico Conclusivo serão verificados a conclusão da execução dos trabalhos e o alcance das metas previstas, bem como relatados os efeitos positivos da parceria e a consolidação das informações constantes:

- I. dos relatórios de execução financeira, emitidos, pela OSC, se houver;
- II. dos relatórios trimestrais de execução do objeto emitidos pela OSC, aprovados pelo Gestor da Parceria e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. dos pareceres técnicos trimestrais, emitidos pelo Gestor da Parceria e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV. do Relatório Final de Execução do Objeto, emitido pela OSC e aprovado pelo Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria deverá encaminhar o Parecer Técnico Conclusivo ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Urbel, para aprovação da prestação de contas final, quando constatado o cumprimento do objeto, das metas e a regularidade financeira da parceria.

Flaviano Luiz Milagres Araújo  
Analista Social | Supervisão de Acompanhamento Social – SUAS-UB  
Diretoria de Habitação e Regularização – DHR-UB

Ana Paula Goulart  
Gestor da Parceria  
Chefe da Divisão Social – DVSO-UB  
Diretoria de Habitação e Regularização – DHR-UB





<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Pág: 25/25</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha interesse em executar trabalho técnico social, buscando a organização de famílias e a formalização de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário. <b>Regional:</b> Diversas		
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 2335: DV-U-HAB-18		<b>Data:</b> 19/08/2021
<b>PROCESSO:</b> 01-060.580/21-46	<b>CHAMAMENTO:</b> URBEL/SMOBI CHM 001/2021	

Aderbal Geraldo de Freitas  
Diretor de Habitação e Regularização – DHR-UB